



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 21 de Maio de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/0001-64, com sede à RUA CILILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 C/P 48505-102 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157-33, RE-SOLV: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de (s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 33.774.865/0001-64

Representante: **FABIANE ALMEIDA CARNEIRO DE MATOS SANTOS REIS**

Telefone: (71) 3239-2470

Email: licitacao@kmltech.com.br

Endereço: **AV ALDO VARRIALEIRO, 2262 - PAU D'ALMA, Salvador - BA - 41245-020**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	9,00	UND	HUGO	Genius Plus 31 pontos	R\$ 1.405,00	R\$12.645,00

Descrição: **MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
110	14,00	UND	VENTISOL	EXAUSTOR AXIAL COMERCIAL 40CM	R\$ 427,00	R\$5.978,00

Descrição: **EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO: 1650 RPM AMPERAGEM 127. VAZÃO 12/220V: 100M³/MIN / 600M³/HORA FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISO AÇÃO (FIO ESMALTADO): CLASSIF H (1800) DIÂMETRO: 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PIRSSAÇO: 16 MMCA C/ PACITOR: 10 M X 250 VAC PROFUNDIDADE: 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONO**

Total: R\$ 18.623,00

As especificações técnicas e constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/05/2026**, a contar do dia **23/05/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado para as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro e reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana**.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMAS	FMMA	SMTT
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SENSOREM DE COBRE	UND	04	40	60	01	03

3	ARMÁRIO MAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROUNDAD 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPILHO, PINTÃO PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	03	01	0
4 e 5	ARMÁRIO MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTID DE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 157,5CM LARGURA 117,5 CM, PROUNDAD: 36CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASSAGEM MINIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO AVANDEIRA MATERIAL MADEIRA AGROMERADA, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTID DE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO, ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROUNDAD 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ E MAÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOIS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PFS COM REGULAÇÃO E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO MAÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUPENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTAFITQUITA NAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAD E DESLIGA, MANGUEIRA E TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRELSTAS E TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUFFICIENTE A 1300W 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR DE PLANTÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 110CM LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	05	04
15	BELIÇO E BÉIÇO INFANTIL BELIÇO COM GRADIS, ABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA E TOXICA, 4 PIS COM RODÍZIOS, TRAVAS E AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROUNDAD ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO EM POLIETILENO SUPER RESISTENTE PLÁSTICA RÍGIDA, SEM BRAÇO, CONECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO INJEÇÃO, COM INJECCIONADOR, COR BRANCA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (P)X86(A) CM, PLANO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	000	05	40
	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÊS SUSTENTAÇÃO DO LENCOSTO EM METAL TIPO DE LENCOSTO E ACRÍLICO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	000	01	0

18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 410MM X 890MM, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	UND	200	50	100	01	0
19	CADEIRA PARA SE CIRETÁRIA ANATÔNICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACFNTO NA COR AZUL TIPO DE ENCOSTO LEMESTOADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADIRA C RATORIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACFNTO LEMESTOADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADEIRA C RATORIA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACFNTO ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTÉM NA EMBALAGEM 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM IMBUÍVA/PREFEITO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COIÇÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRUTELÉICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL CABO ANATÔMICO, DESENHO ADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DE 1500W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS), 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 111 LITROS, CAPACIDADE DE QUEDA 40 LITROS, COM 02 LÂMPADAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, 115V AO ALIMENTAÇÃO, 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTERCÁMBIAÇÃO INOXIDÁVEL, FICHA-DE- COMUNICAÇÃO PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 1,8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV/115 W, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	01	0
41	LIXEIRA 50 COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROINTEGRA)	UND	02	100	0	1
42 e 43	LONGARINHA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACIDENTAL ATOMICO E SUSTENTACÃO EM MATERIAL, NA COR AZUL	UND	07	50	100	1
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA 1 VOLTA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	0	1
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG, TUBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	00	1
46	MESA BORDO ELÉTRICA, CONTENDO 03 CAVEIAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADRE CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 120MM	UND	02	30	15	01
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 88 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1
50	MICROFONE LÁPIS MÍO PROFISSIONAL DE 30 50 MILÍMETROS	UND	02	20	05	04
51	PAINELE PARA TV 40 POL. EM MDF	UND	02	0	10	01
52	RAPIADOR DE COCO RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLTA	UND	01	0	00	01
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SILÊNCIO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PES NÍVEL E ALÍQUOTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRIR COM 06 CAVEIAS	UND	02	05	10	01
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO COM POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO EM O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS DORMADO	UND	02	05	10	01
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO COM POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS DORMADO	UND	02	05	10	01
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08

59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40 FULL HD + WIFI + HDR PARA BILHETE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PARALELO 60 CM, COM 160W, 3 VOLTAGENS 3 FAS, PRATO VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - EM INSTALAÇÃO	UND	10	300	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁ: 3 VOLTAGENS, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA - CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 140 MM. POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT 110V/220V. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123	UND	01	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, E SIRTURA INTERNA DE METAL BAIXO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	05	0
66	INCHADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBA/REGULAÇÃO COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LER COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA EM AÇO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES VIDROS TEMPERADOS, E UM FOCARFIRO EM BUTILADO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONO - CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	02	0
69 e 70	CONTINUIDADE DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO - A PARTE INTERNA DO CARRINHO.					
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTU'S COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTU'S COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTU'S COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. CAPACIDADE DE 20 LITROS, GELO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	02	02
79	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	01	02
80	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS - TELA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-DEBILITANTES	UND	4	50	01	01
	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CHAMARISCO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 120MM X 300MM.	UND	15	100	01	01

81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 116 F UND 220 W, FRIGESTER	4	60	0	01	0
83	MAQUINA DE COSTURAREIA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROL DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO FIXO DA MAQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	1	0	01	0	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TÊXTIL CIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEMI-PRODUTOS DA COSTURAGEM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT	2	0	01	0	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLASTAL	1	02	01	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVI CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAV. DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO E CUI-ÁVEL. MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E ANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	2	20	01	0	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, E RMEL AO VAPOR. RESSISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-FUNGO SEM ZEPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VAI VULADXS FM CADA LADO. COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, LADO DE INSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ALÉRGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	4	300	01	0	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USADURA ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS	1	10	5	01	01
89	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/REURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 C 149	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	1	20	01	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHA) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO DE TIRAR DOBRADIÇA - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM O TROCADOR HEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL - MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFON - PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS DISPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMADA EM DUAS OPÇÕES DE BOMBAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	FITA DE PROJEÇÃO REFLETANTE COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATE 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM E VOILE. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPACAMISETAS, ALMOGADAS, TÊCIDOS, SONDAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,0CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNADORES COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75G POR TIRACIM. POSSUIR MÍNIMO DE 3 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES 160 FOLHAS. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS PRODUZIDA 100% EM MDP. CORPO EM CAVAS DE MDP DE 15MM. ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP. PLS EM MDP CINZA. GAVETAS COM CORREDORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 50CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	FRIGIFER TIPO VERTICAL CAPACIDADE: 260 L. SISTEMA DE LIO AUTOMÁTICO. COR BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRENO DE GELADO. COM PARTIMINHO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESA PASSA LIRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM 02 PORTAS HORIZONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. 1 GAVETA COM CORREDORES METÁLICAS. 1 PRATELEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 9,85 LARGURA 1,70. PROUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM EM PLACAS DE ORNAMENTAL.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIZAR E CONTER O NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO NUMERANDO CONTINUAMENTE	UND	3	100	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM - NA COR A SER DEFINIDA.	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BETÃO, 1,60 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIAGLM 12V VAZÃO: 12/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (10 HSMETADO): CLASS II (1800) DIÂMETRO: 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 15 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO: 20 CM GRADIL CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0	0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 2,4 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PLASSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CABELO, COM GANCHO CABE	UND				05
112	ARMÁRIO COPACOLINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PARDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND				03
113	ESCALA EXTENSIVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAU ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM, ALTURA EFETIVA: 1M, ALTURA ALTEIA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAFA SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150 KG	UND				01
114	MOI A PORÇA, MATERIAL: METAL, TIPO: HIDRÁULICA ALTEIA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO: COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEIRO: DIRETA RESISTENTE CORROSÃO.	UND				15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5 VELOCIDADES: 570 A 3100 RPM, COM PRIMEIRO DIÂMETRO: 190 MM, LARGURA DA MEÇA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND				01

116	MAQUINA SOLDERA PORTATIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: 110V T.V, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60 HZ; LIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDERA ALTA PERFORMANCE; ALUMINIO: LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINICADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALBERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA FICHA: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODÍZIOS FIXOS: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORT; TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL. PARA LITRO;	UND	01
119	SERRA DENTADO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM;	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO: ELÉTRICO PORTATIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL;	UND	03
121	CADEIRA DE ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE VESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSENTO: COMPOSTO DE MUITO AMINADO E ESPUMA INJECTADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PIS 5 UN	UND	20
122	MESARIETÓRIO; MATERIAL: AMPLO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIAL;	UND	02
123	CAVIGUÁRIO; MATERIAL: CHAPAÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 7 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI; COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO: ALIADA; IDENTIFICAÇÃO SERIE: NCLL	UND	02

124	ARMAZENAMENTO PARA RESGATE ANIMAL. MATERIA: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM ALTURA 40CM, LARGURA 10CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/CATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, N2, PESO MÁXIMO SUPPORTAR APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRIM LIGÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 05 ANOS, COM HIGIENIZAÇÃO COM LITOLIM E CUIDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO DE VESTIMENTAÇÃO PVC COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MOLDADO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO RATOS / ANIMAIS SILVESTRES, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANEJAS EMBORRACHADAS PARA FORTALECIMENTO MANUSEIO E XTRIMIDADES COM GANCHO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO, 90 CM MEDIDA ABERTO, 140 CM, PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE PARA REPOUSO C03 PROTEÇÃO ANILIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA - 03 PROTEÇÃO ANILIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROTEÇÃO ANILIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFÉRENCIA DO MODELO E SIANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRO CONFÚDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRAIS APARADORES DE PESO SUPPORTADO: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGRUÁVELS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL), MOLDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 9,5CM N2 14,0CM, N3 17,0CM N4 20,5CM N5 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DITOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 F 30, PLUGUE: INTERCAMBIÁVEL PESO ATÉ 500G, ACOMPANHANDO 1 FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPIZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ILUSTRAÇÃO E FOTO INMETRO CARACTERÍSTICAS FABRICANTE 12 MÊSES	UND	02

138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADERNETAS MEDIDAS DA MESALATURA DO TAMPO ACABADO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA: MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 17/23; ROTAÇÃO MÁXIMA: 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CH INDIRETAS TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADO: LÂMINA AÇOR/INOXID. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, AIRBUSTO, CAPOTEIRO/S.	UND	40
141 e 142	TENDA PIRAMIDAL 8M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará aos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Se a respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, serão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decarência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 5.7 e seus itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, obtendo a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Ajudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração de preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Ser a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo iníquo ou contorcer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "d" e "e" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso se penora a 5 dias após a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput do parágrafo de art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que a obra provoque para o Contratante;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou a poderes da administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observadas, em todos os casos, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Ilíquidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os créditos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ou Contratante, na forma da Instrução Normativa SI GLS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do preço do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10 Nas cláusulas finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratadora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escomados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela saúde e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de notificação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI GLS/ML nº 11/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5j).

10.10 Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o valor devido respectivo da execução do contrato.

- O valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratante providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/civil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tornar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas; seus procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

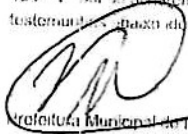
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SL, com exclusão de outro qualquer por mais.

1.3.2.1. Os signatários, legítimos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo designadas.


Prefeitura Municipal de Itabuna

Genêza de Jesus Santos
Diretor do Hospital de Saúde
Município de Itabuna
Fundação Municipal de Meio Ambiente

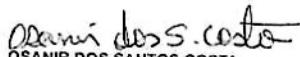
Jonathan Mendonça Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. Sobryna Leis de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e acatada conforme, é assinada pelas partes:


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

XML COMERCIO DE ELETRONICOS
E INFORMATICA LTDA
33.774.865/0001-64

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 10:11:51

Assinado de forma digital por
EVANETE NILDA CARMIRI DE
MATOS SANTOS REIS

88760600578

Dados: 23/05/2025 08:14:41